

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

- COMPANHIA ABERTA -

CNPJ/MF n.º 15.413.826/0001-50

NIRE n.º 54.300.000.566

REGISTRO CVM n.º 5576

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. -
ENERSUL, A SER REALIZADA ÀS 17 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2014**

em atendimento ao disposto no artigo 15 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

A pedido da Energisa S.A. ("Energisa") e nos termos da Resolução Autorizativa ANEEL 3.649 de 31/08/2012 (Art. 2º parágrafo 1º inciso III), o Interventor da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL ("Companhia") vem, com base no artigo 15 da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), submeter a presente proposta para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada em 11 de abril de 2014 às 17 horas.

A presente proposta tem por finalidade apresentar as informações relativas à 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Emissão").

Esclarecimentos da Administração:

Conforme divulgado por meio de aviso de Fato Relevante, em 11 de julho de 2013, foi celebrado o Compromisso de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre a Energisa S.A., na qualidade de compradora, e o Sr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, na qualidade de vendedor, comparecendo ainda J.Q.M.J Participações S.A., BBPM Participações S.A., Denerge Desenvolvimento Energético S.A. – Em recuperação judicial, Rede Energia S.A. – Em recuperação judicial e a Empresa de Eletricidade Vale

Paranapenama S.A. – Em recuperação judicial, na qualidade de intervenientes anuentes (“Compromisso”).

Por força do Compromisso, a Energisa S.A. assumirá o controle societário indireto da Companhia, e de todo o Grupo Rede Energia, e ficará responsável por realizar determinados investimentos com a finalidade de possibilitar a superação da atual crise econômico-financeira por que passa o Grupo.

O Compromisso prevê ainda que, após o fechamento da operação, deverá ser realizada assembleia geral da Companhia para formalizar a substituição dos atuais membros do Conselho de Administração pelos novos membros indicados pela Energisa S.A., na qualidade de nova controladora indireta da Companhia, o que ocorrerá em assembleia geral a ser realizada no dia 11 de abril de 2014 às 16 horas.

É com a expectativa de conclusão do referido Compromisso de assunção do controle da Companhia pela Energisa que o Interventor acatou o pedido da Energisa.

Para maiores informações acerca da Emissão, a Administração recomenda a leitura do Anexo I à Presente Proposta da Administração que contempla detalhadamente todas as informações relativas à Emissão, em atendimento ao disposto no artigo 15 e Anexo 15 da Instrução CVM 481.

Campo Grande, 27 de março 2014.

Jerson Kelman
Interventor na ENERSUL

ANEXO I À
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
(Anexo 15 (Item 1) da Instrução CVM 481)

Informações relativas à Proposta de Emissão de Debêntures

a. *Informar o valor máximo da Emissão.*

O montante total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

b. *Informar se a emissão será dividida em séries.*

A Emissão será realizada em série única.

c. *Informar o número e o valor nominal das debêntures de cada série.*

Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) debêntures (“Debêntures”). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão das Debêntures (“Valor Nominal Unitário”).

d. *Informar a destinação dos recursos.*

Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para reperfilamento de sua dívida existente.

e. *Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências.*

A Emissão das Debêntures da Companhia é realizada a fim de que a Companhia possa efetuar o reperfilamento de sua dívida existente junto a credores.

f. *Informar a remuneração das debêntures.*

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado. As Debêntures farão jus a remuneração equivalente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://cetip.com.br>) (“Taxa DI-Over”),

acrescida exponencialmente de um percentual (spread) ou sobretaxa de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a data de emissão das Debêntures ou desde a última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”). A Remuneração será paga (i) semestralmente, desde a data de emissão das Debêntures até a data correspondente a 2 (dois) anos contados da data de emissão das Debêntures (inclusive) (“Período de Carência” e “Data de Encerramento do Período de Carência”); e (ii) mensalmente, desde a Data de Encerramento do Período de Carência (exclusive) até a data de vencimento das Debêntures, ou a data de ocorrência de um evento de vencimento antecipado, a data de qualquer oferta de resgate antecipado, ou a data de qualquer resgate antecipado facultativo, conforme o caso. As datas específicas serão indicadas nos documentos relacionados à Emissão.

g. Informar a espécie das debêntures a serem emitidas e descrever as garantias, se houver.

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76 e contarão com as seguintes garantias adicionais reais e fidejussória: (i) fiança da Energisa; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos da comercialização de energia elétrica, no montante mínimo de 120% (cento e vinte por cento) do montante referente ao pagamento da remuneração e da amortização do valor nominal unitário das Debêntures, em cada data de pagamento da remuneração imediatamente anterior; e (iii) alienação fiduciária ou penhor da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas direta ou indiretamente pela Energisa ou qualquer uma de suas afiliadas, representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Garantias”).

h. Informar o prazo e as condições de vencimento, amortização e resgate, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado, se houver.

Prazo e Data de Vencimento. O prazo de vencimento das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da data de emissão das Debêntures (“Data de Vencimento”), ressalvada a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado, de oferta de resgate antecipado, ou de resgate antecipado facultativo, bem como os demais termos e condições a serem descritos

na Escritura de Emissão.

Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado, do resgate antecipado facultativo e/ou da ocorrência dos eventos de vencimento antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas mensais a partir do primeiro mês subsequente ao encerramento do Período de Carência, nas datas e percentuais específicos que forem indicados na Escritura de Emissão.

Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da data de emissão das Debêntures, mediante deliberação de sua diretoria, oferta de resgate antecipado das Debêntures, que assegurará aos Debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade e determinará os termos e condições do resgate, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições a serem previstas na escritura de emissão ("Oferta de Resgate Antecipado").

Resgate Antecipado. Sujeito ao atendimento das condições previstas na escritura de emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da data de emissão das Debêntures (inclusive), resgatar antecipadamente a totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures em circulação, com o seu consequente cancelamento ("Resgate Antecipado"). O Resgate Antecipado das Debêntures, pela Companhia, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de emissão das Debêntures até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e do prêmio de resgate, de acordo com as disposições da Escritura de Emissão.

Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures em circulação, que será limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da

Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão das Debêntures ou da última data de pagamento da Remuneração até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, bem como dos encargos moratórios e do prêmio de amortização, se houver. Os procedimentos para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa serão estabelecidos nos documentos relacionados à Emissão.

Vencimento Antecipado. As Debêntures estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado que, uma vez observadas, poderão ensejar o pagamento imediato, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento, nos termos a serem estabelecidos na escritura de emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado” e “Vencimento Antecipado”).

i. Informar se a subscrição será pública ou particular.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, de acordo com os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e nas demais disposições regulamentares aplicáveis, destinadas exclusivamente a investidores qualificados assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, que efetuarão a distribuição pública com esforços restritos de colocação, devendo a Oferta Restrita ser efetivada de acordo com o plano de colocação a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

j. Informar as matérias cuja definição será delegada ao conselho de administração.

Não serão outorgados poderes ao conselho de administração. Serão, em contrapartida, outorgados poderes à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação e formalização da Emissão, especialmente, mas não se limitando aos seguintes : (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para intermediar a oferta e realizar a colocação das Debêntures; (ii) contratar os demais prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o agente fiduciário, o escriturador mandatário, o banco liquidante da oferta restrita, a CETIP e os assessores legais, entre outros; (iii) celebrar todos os documentos relacionados à emissão, incluindo a

escritura de emissão das Debêntures, o contrato de colocação das Debêntures, os instrumentos específicos relacionados às Garantias das Debêntures e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, bem como eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos relacionados à Emissão; (iv) negociar e estabelecer os termos e condições finais dos documentos da Emissão, incluindo obrigações da Companhia, declarações a serem prestadas pela Companhia, limites de endividamento (*covenants* financeiros) para a Companhia, Eventos de Vencimento Antecipado, detalhamento referente às condições de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, e termos e condições das Garantias; e (v) tomar todas as providências necessárias para constituir as Garantias por meio da negociação dos termos e condições das Garantias celebração dos respectivos instrumentos de garantia.

k. Identificar o Agente Fiduciário.

O agente fiduciário da Emissão será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

l. Informar a classificação de risco da emissão, se houver.

Não haverá classificação de risco para a Emissão.

m. Informar o mercado secundário em que as debêntures serão negociadas, se for o caso.

As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Não obstante o disposto na alínea “(b)” deste inciso, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM 409”) e nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476 (“Investidores Qualificados”), nos mercados regulamentados de valores mobiliários e após decorridos 90 (noventa) dias de sua respectiva subscrição por

Investidores Qualificados, conforme disposto nos artigos 13 a 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

n. Em caso de emissão de debêntures conversíveis.

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

* * *